



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2026 AO
CONTRATO Nº 09/2025, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE
TICKET ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Ed. Vitória Center, centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-360 neste ato representada por ANDREOTTE NORBIM LANES, portador do CPF: [REDACTED], ora denominado **CONTRATADO**, em observância dos Arts. 91, 104, Inc. I, §1º, 124, Inc. I, alínea “a” e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto dar nova redação à Cláusula Quarta, item 4.2, quanto ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA

2.1 O item 4.2 do contrato 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “4.2 O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 54.312,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e o valor remanescente do contrato original é de R\$ 189.588,27 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA: [REDACTED]
Dados: 2026.03.24 11:30:51 -03'00'

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANDREOTTE
NORBIM
LANES [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ANDREOTTE NORBIM
LANES [REDACTED]
Dados: 2026.03.26 09:32:02
-03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ANDREOTTE NORBIM LANES
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE TONINI MOREIRA
Data: 26/03/2026 09:54:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 - _____